

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 07/01/2015.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 02/2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **ROBISON ARAÚJO DA SILVA** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF (R\$ 600,00) / 339147 – Obrigações Tributárias e de Contribuições (R\$ 120,00) e PI - AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

2. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 07/01/2015.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 03/2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **BRUNO DA SILVEIRA GOMES** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e PI – AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.